

**DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS**  
"Verba Volant, Scripta Manent"  
Contrato nº 2017/103

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL** CNPJ/MF nº.02.278.209/0001-47, com sede na Av Vicente Augusto s/n, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) *João Ferreira Pontes*, CPF nº657.735.431-68, doravante denominada simplesmente "**CÂMARA**", e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, jornalista *José Luiz de Paiva Igreja II*, doravante denominado "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**", "**DIÁRIO OFICIAL**", ou, simplesmente "**DIÁRIO**", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; da Lei nº. 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexigibilidade de licitação de acordo o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF e o Art. 24, Inciso 16 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA –Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CÂMARA**, de exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993 e de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações**

**I - DO DIÁRIO OFICIAL:**

- a) Enviar diariamente à **CÂMARA** ou, diretamente a quem por ela indicado, às suas próprias expensas, por via postal ou por qualquer outra, que, de comum acordo, vier a ser estabelecida, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- b) Fornecer à **CÂMARA**, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores; membros, contadores e técnicos, *senha* de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "*Diário Oficial dos Municípios*" abrigadas em sua *Home Page* na **INTERNET** ([www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)).
- c) Hospedar em servidor próprio do **Diário Oficial dos Municípios**, sem qualquer custo, o *Portal da Transparência da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL*, cfe. previsto em Lei Federal.

**II - DA CÂMARA:**

- a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº **9819-1**, da Ag. **2048-6** do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA**, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "**DIÁRIO**", em sua Conta Corrente de nº **6.746-6**, da Agência nº **3219-0** do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação**

A **CÂMARA** recolherá mensalmente ao **DIÁRIO**, de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e da forma ali prevista, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo, de Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal até o total de 30 (trinta) páginas/ano, correspondente à média 2,5 páginas/mês. As veiculações de matérias que excederem ao total acima mencionado, serão quitadas de acordo com a tabela de preços por espaço ocupado, mediante depósito na conta 6746-6, da ag. 3219-0, do Banco do Brasil S/A,

**CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas**

Para comprovação das despesas da **CÂMARA**, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação**

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral**

Na hipótese em que a **CÂMARA** venha determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do **DIÁRIO**, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - Do Foro**

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI**

---

**Ver. João Ferreira Pontes**  
Presidente

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

---

**Irístª José Luiz de Paiva Igreja II**  
Diretor



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**  
**SÃO JOÃO DO ARRAIAL – Piauí**

**AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA**  
**Contrato nº 2017/103**

**AUTORIZAMOS** seja mensalmente levado a débito de n/conta-corrente de nº **9819-1** da ag. **2048-6**, do Banco do Brasil S/A, nas condições pactuadas, os valores constantes da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Convênio nº **2017/103**, n/data firmado entre esta **CÂMARA MUNICIPAL** e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, objetivando viabilizar o atendimento ao princípio de transparência e publicidade da gestão pública previsto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na LC-101/2000, (*Lei de Responsabilidade Fiscal*); e de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2017

---

**Presidente**

---

**Tesoureiro**